



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 541, de 05 de maio de 1994.

(Altera o Artigo 1º da Lei nº 246 de 28/09/89, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 246 de 28/09/89. que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º:-** O perímetro urbano do Município de Monte Mor passa a ter a seguinte delimitação:

"Começa no Marco 01, junto ao Viaduto da SP-101 e Estrada Municipal de Monte Mor a Indaiatuba, daí segue com o rumo de 45º 10' NW e distância de 540,00 m até o Marco 02, junto a Via de Acesso de Monte Mor à SP-101, daí segue com o rumo de 41º 30' NW e distância de 1.000,00 m até o Marco 03, junto a Estrada Municipal de Monte Mor a Capivari, daí segue com o rumo de 12º 10' NE e distância de 710,00 m até o Marco 04, Junto a Estrada Municipal de Monte Mor a Santa Bárbara D'Oeste daí segue com o rumo de 33º 30' NE e distância de 860,00 m, até o Marco 05, em propriedade de Máximo Baldiotti, daí segue com o rumo de 56º 10' NE e distância de 720,00 m até o Marco 06, junto a propriedade de Onofre Baldiotti, daí segue com o rumo de 80º 30' SE e distância de 1.450,00 m até o Marco 07, junto a divisa do loteamento Quinhões da Boa Esperança, daí segue com o rumo de 80º 00' NE e distância de 510,00 m até o Marco 08, junto a propriedade de Fernando Aparecido Andrade, daí segue com o rumo de 11º 30' SE e distância de 400,00 m até o Marco 09, junto ao Córrego Aterrado, daí segue córrego abaixo com uma distância de 1.060,00 m até o Marco 10, junto a Ponte SP-101, daí segue margeando a SP-101, sentido Campinas-Capivari com uma distância de 500,00 m até o Marco 11, junto ao Viaduto da Estrada Municipal Rio Acima, daí segue a referida estrada sentido Bairro com uma distância de 500,00 m até o Marco 12, junto a ponte e Rio Capivari, daí segue Rio Capivari abaixo, com uma distância de 1.410,00 m até o Marco 13, junto a

*Assis*



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777


## LEI Nº 541/94 - fls. 02

divisa do loteamento Jardim Capuavinha, daí segue com o rumo de 42º 10' SW e distância de 840,00 m até o Marco 14, junto a Estrada Municipal de Monte Mor a Indaiatuba, daí segue a Estrada Municipal sentido Monte Mor a Indaiatuba com uma distância de 50,00m até o Marco 15, junto a Estrada, daí deflete à direita e segue com o rumo de 13º 10' NW e distância de 660,00 m até o Marco 16, junto a margem da SP-101, daí segue margeando a Estrada Estadual SP-101, sentido Capivari-Campinas com a distância de 460,00 m até o Marco 01, ou seja, o ponto de partida, perfazendo uma área de 7,494 km<sup>2</sup>.


**Artigo 2º:-** Continuam em vigor os demais artigos da Lei nº 246 de 28/09/89.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 05 de maio de 1994.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap.P. Albrecht**  
**Diretora Administrativa**